

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PIEMTUR
EMPRESA DE TURISMO DO PIAUÍ

Portaria Nº 036/04

O Presidente da Empresa de Turismo do Piauí-PIEMTUR, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

RESOLVE:

1- Constituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- | | |
|---------------------------------------|------------|
| • ERASMO JOSÉ ALVES BORGES | Presidente |
| • MARIA ANGELICA LEARTH CUNHA MENESES | Secretaria |
| • FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR | Membro |
| • EDSON ANDRADE CORREIA | Suplente |

Dê-se ciência e cumpra-se.

Teresina, (PI), 27 de agosto de 2004.


 JOSE RODRIGUES ALVES FILHO
 Presidente

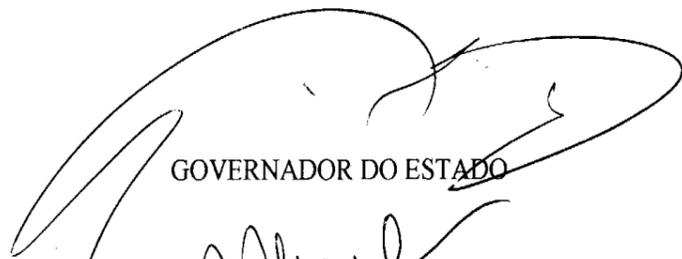
P. P. 11794

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2003-UESPI – Portaria GR/UESPI nº 1.526/2003, de 10 de dezembro de 2003, da Universidade Estadual do Piauí,

RESOLVE demitir, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 153, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, do cargo efetivo de Vigilante matrícula nº 087.109-5, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de Setembro de 2004.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO

 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO


Estado do Piauí
 Gabinete do Governador
 Palácio de Karnak

Referente: Processo Administrativo Disciplinar n.º 049/2003-UESPI
 Portaria GR/UESPI n.º 1.526/2003, de 10 de Dezembro de 2003
 Denunciante: Administração Pública do Estado do Piauí
 Denunciado: Luiz Gonzaga da Silva

JULGAMENTO

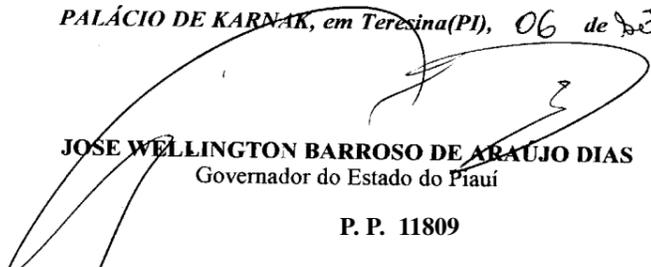
Vindo a mim para julgamento os autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 049/2003-UESPI, instaurado através da Portaria GR/UESPI n.º 1.526/2003, de 10 de Dezembro de 2003, da Reitora da UESPI, para apuração da conduta funcional irregular atribuída a LUIZ GONZAGA DA SILVA, Vigilante, Matrícula n.º 087.109-5, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos, profiro-o na forma estatuída nos arts. 188 e seguintes da Lei Complementar n.º 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Examinando detidamente os autos do Processo, não há como divergir do Relatório da Comissão Processante, vez que comprovado que a conduta do servidor acusada configura infração disciplinar “Abandono de Cargo”, tipificada no art. 159 da Lei Complementar Estadual n.º 13/94, ante a inexistência de figura exclusiva de punibilidade ou antijuridicidade do fato a ela imputado. Assim, acolhendo in totum o Relatório da Douta Comissão Processante, hei por bem aplicar **PENA DE DEMISSÃO** ao Indiciado, nos termos do inciso II, do art. 153, da Lei Complementar Estadual n.º 13/94.

É o JULGAMENTO.

Expeça-se o competente ato punitivo.

2004 **PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 06 de Setembro de


 JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
 Governador do Estado do Piauí

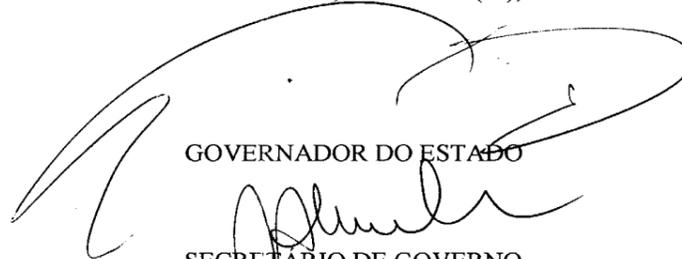
P. P. 11809

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº SED-005/2004 – Portaria GSE nº 274/2004, de 21.11.2003, da Secretaria da Educação e Cultura,

RESOLVE demitir, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 153, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LÚCIA DE FÁTIMA DA LUZ COELHO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 091.240-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de Setembro de 2004.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 Secretaria da Educação e Cultura

 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO